



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/07/2023**

(Contém 22 folhas)

**ATA Nº 15**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**

**Vereadores:**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 10/07/2023

#### ATA Nº 15

----- Aos dez dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 19 de junho de 2023**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 13 de 19 de junho de 2023 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Os Senhores Vereadores Rui Jorge Fernandes Simão e João dos Santos Alves não participaram da votação por não terem estado presentes na reunião de 19 de junho de 2023. -----

##### **1.2 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 26 de junho de 2023**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 14 de 26 de junho de 2023 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Miguel Vicente Serra não participou da votação por não ter estado presente na reunião de 26 de junho de 2023. -----

##### **1.3 – Informações do Executivo Camarário**

----- O Senhor Presidente manifestou o seu jubilo pela assinatura do Auto de Consignação da empreitada de requalificação da 1ª fase da Estrada Nacional 344, a principal porta de entrada para o concelho de Pampilhosa da Serra. O momento de assinatura do referido Auto contou com a presença do Secretário de Estado das Infraestruturas, Frederico Francisco, no dia 05 de julho. ----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, manifestou o seu apazimento pela assinatura do Auto de Consignação da empreitada de requalificação da 1ª fase da Estrada



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Nacional 344 e felicitou o Senhor Presidente pelo nobre momento e por todas as diligências para que a 2ª fase da requalificação seja uma realidade. Seguidamente, informou o restante executivo de que rececionou um email de um munícipe a dar conta que alguns locais devolutos de Janeiro de Baixo careciam de limpeza e, nesse sentido, disse ter conhecimento de que o Senhor Presidente recebeu o mesmo email, ao qual prestou a devida resposta/esclarecimento. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No pretérito sábado, um grupo de *bloggers* da Associação de *Bloggers* de Viagem Portugueses participou numa "viagem à luz das estrelas" guiada por Samuel Batista, junto à praia fluvial de Santa Luzia, uma das experiências que permitiu o contacto dos participantes com um ativo turístico singular de Pampilhosa da Serra; -----

- A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes emitiu parecer vinculativo favorável ao teor da minuta do Acordo de Atribuição de Compensação por obrigações do serviço público de transporte rodoviário de passageiros à operadora Transdev, procedimento remetido à reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 30 de janeiro do corrente ano; -----

- Por fim, informou que foi aprovado pelo IVV – Instituto da Vinha e Vinho a plantação de mais 30ha de vinha na AIGP da Travessa, perfazendo um total de 60ha disponíveis para plantação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra manifestou o seu agrado com a aprovação de mais 30ha para a plantação de vinha e revelou alguma ansiedade para ver implementada a plantação dos primeiros 30ha anteriormente aprovados. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão asseverou que o Senhor Vereador Ricardo Serra revelava alguma incongruência nas tomadas de decisão, uma vez que o Senhor Vereador, eleito pelo Partido Socialista, afirma ser a favor do projeto da AIGP da Travessa, no entanto, votou contra a cabimentação para a realização do mesmo, tal como os Senhores Deputados do Partido Socialista com assento na Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Por último, tomou a palavra o Senhor Presidente para prestar as devidas esclarecimentos às informações elencadas. No que respeita à limpeza de terrenos e ao email rececionado, informou que a Câmara Municipal poderá notificar os proprietários dos terrenos para que procedam à devida limpeza e, nesse sentido, solicitou apoio ao munícipe para a identificação dos respetivos proprietários. De seguida e no seguimento da constatação do Senhor Vereador Rui Simão, lamentou a incoerência nas tomadas de posição do Senhor Vereador Ricardo Serra, por priorizar as questões



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

políticas em detrimento dos interesses do Concelho de Pampilhosa da Serra. Politicamente e face ao comunicado da Concelhia do Partido Socialista de Pampilhosa da Serra concernente a obras edificadas no concelho e que são descritas como obras sob a égide do Governo Socialista, o Senhor Presidente clarificou o Senhor Vereador Ricardo Serra, Presidente da Concelhia do Partido Socialista de Pampilhosa da Serra do seguinte: -----

- O quartel da GNR e a Estrada Nacional 112 foram, efetivamente, obras realizadas pelo Governo Socialista; -----

- O Centro de Saúde, a edificação e ampliação da Escola sede, a escola de Dornelas do Zêzere, o Lar do Carregal e a Unidade de Cuidados Continuados foram obras realizadas pelo Município de Pampilhosa da Serra ou por Entidades Privadas. Em qualquer dos casos, foram sempre candidaturas a Fundos Europeus. Por outro lado, muito mal ficaria ao Governo deste País, que dos últimos 23 anos, esteve o Partido Socialista 16 anos no Governo, se tentasse bloquear qualquer candidatura do Concelho, só por ser um Executivo do Partido Social Democrata; -----

- Os projetos para a 1.ª fase e para a 2.ª fase da Requalificação da EN344 foram suportados pelo orçamento da Câmara Municipal, bem como sucederá com o todo o procedimento de expropriações. -----

----- Para terminar, lamentou e repudiou que a Bandeira do Partido Socialista se sobreponha à Bandeira da Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, em resposta ao Senhor Presidente, disse ser factual que todas as obras elencadas tenham sido realizadas no Governo do Partido Socialista e que a interpretação que o Senhor Presidente fez do comunicado não foi a mesma com que a publicara. Para concluir, parabenizou, mais uma vez, a Câmara Municipal por todo o esforço e diligências para concretização dos projetos e pelo desbloqueamento dos terrenos para que seja possível a requalificação da EN344. Por fim, referiu que o Governo Central, independentemente dos partidos, pouco ou nada se importa com a acessibilidade e interioridade. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 – CÂMARA MUNICIPAL

##### 1.1 – Para ratificação: Pedido de cedência de instalações\_ Comissão Política de Secção de Pampilhosa da Serra do Partido Social Democrata

----- A Senhora Vice-Presidente e o Senhor Vereador João Alves ausentaram-se da sala de reuniões neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estarem impedidos por lei de votar. -----

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada, nos serviços da Autarquia, um email remetido pela Comissão Política da Secção



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Pampilhosa da Serra do Partido Social Democrata a requerer a cedência das instalações da Nave do Mercado Municipal, para a realização de uma reunião, no dia 20 de junho de 2023, entre as 18h00 e as 24h00.» -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente a deferir o requerimento deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Finda a votação, a Senhora Vice-Presidente e o Senhor Vereador regressam à sala. -----

### **1.2 – Para ratificação: Pedido de isenção de taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído tendente à realização de Festa de Reabertura do Uchas Bar**

----- Ponto retirado da Ordem de Trabalhos. -----

### **1.3 – Para ratificação: Não exercício do Direito de Preferência do anúncio 85838/2023 da Casa Pronta**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 30 de junho, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 801 da freguesia de Pessegueiro e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo.-----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente em 28/06/2023 “O Município não pretende



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão " deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato.  
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.4 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 85721/2023 da Casa Pronta**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----  
----- O Instituto dos Registos de Notariado enviou uma email ao Município de Pampilhosa da Serra com a informação da inserção do anúncio nº 85721/2023, publicado na Casa Pronta, respeitante à transmissão de uma casa de habitação, sita na rua do Parque Desportivo, Freguesia e Concelho de Pampilhosa da Serra. A escritura de compra e venda realizar-se-á previsivelmente no dia 11/07/2023 e solicita-se informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----  
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.5 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 4253**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 4253, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---  
----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 4253 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.6 – Procedimento nº AQ012022 - Aquisição de bem imóvel: Proposta de Não Adjudicação e Extinção do Procedimento**

----- Pelo Senhor Presidente foi dado a conhecer o conteúdo da Ata n.º 5 da Comissão do Procedimento nº AQ012022 - Aquisição de bem imóvel, datada de 23/06/2023, que faz parte integrante da presente ata e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 1). Considerando todos as diligências no âmbito do procedimento em causa e analisadas as mesmas, foi do entendimento e proposto pela referida Comissão a não adjudicação e conseqüente revogação da decisão de contratar. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não adjudicar e revogar a decisão de contratar, no âmbito do procedimento em apreço. Mais deliberou notificar a concorrente do teor da presente deliberação, bem como dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## **2 – DIVISÃO FINANCEIRA**

### **2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA**

#### **2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 07 de julho de 2023, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.355.083,98 € (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitenta e três euros e noventa e oito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 366.332,26 € (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.729.975,66 € (três milhões setecentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## **3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **3.1 – GABINETE JURÍDICO**

#### **3.1.1 – Processo nº 2019/300.50.201/4: Liberação Parcial da Caução (restituição)**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião realizada em



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

08/05/2023, respeitante à liberação parcial da caução, prestada no âmbito da anterior cessão de exploração do Café/Bar e Restaurante "A Piscina" (Processo nº 2019/300.50.201/4), julga-se oportuno informar: -----

----- O então contrato de cessão de exploração foi celebrado em 20/12/2019, entre o Município de Pampilhosa da Serra e o então adjudicatário (pessoa singular, melhor identificada no processo administrativo em questão), tendo o mesmo prestado caução no valor de 5.000€, cfr. doc. anexo.-

----- Em 14/01/2020 foi celebrado, com o consentimento do Município, contrato para cedência da posição contratual, no âmbito do qual aquele cedeu, à sociedade comercial Freire & Matias, Lda, a sua posição contratual de cessionário no suprarreferido contrato de cessão de exploração. -----

----- Não obstante, não foi solicitada a transferência da caução e inerente responsabilidade para a sociedade Freire & Matias, Lda; porquanto o então cedente (pessoa singular) assumiu e garantiu expressamente, a título pessoal, o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de cessão de exploração, comprometendo-se a manter, em nome próprio, a caução prestada para esse efeito, por depósito na Tesouraria da Câmara Municipal. -----

----- Termos em que, mantendo-se os pressupostos que fundamentaram a deliberação da Câmara Municipal no sentido de autorizar a liberação parcial da caução no montante de 2.689,73€, permita-me sugerir que tal valor seja efetivamente restituído ao prestador da caução e não à sociedade Freire & Matias, Lda, retificando-se assim, nesta parte, a deliberação tomada, a este propósito, pela Câmara Municipal na sua reunião de 08/05/2023. -----

----- Assim, sugere-se que a presente seja submetida a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a liberação parcial da caução no montante de 2.689,73€ ao prestador da caução (pessoa singular, melhor identificada no processo administrativo em questão) e não à sociedade Freire & Matias, Lda, retificando-se assim, nesta parte, a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 08/05/2023. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.2 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Liga de Melhoramentos do Vale Grande**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, um ofício subscrito pelo Senhor Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos do Vale Grande, sob o registo n.º 5955, de 27/04/2023, a solicitar um apoio financeiro, destinado a compartilhar a realização de obras no Edifício (sede) da





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Coletividade, nomeadamente para a construção da estrutura e do telhado com o intuito de eliminar infiltrações, que estão a danificar o rés-do-chão e que ocorreram no pretérito inverno. -----

---- Assim, em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 03/05/2023 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico anexa-se à presente a cabimentação pelo valor de € 10.000,00 (dez mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exa., a minuta do Protocolo de Colaboração, em anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Liga de Melhoramentos do Vale Grande (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma - Doc. n.º 2), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado a realização de obras no Edifício da Coletividade, por forma a dotar a Casa de Convívio/Edifício (sede) das condições fundamentais para proporcionar o seu bom funcionamento. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.3 – Remoção de veículo indevida e abusivamente estacionado na via pública - Processo n.º 2021/950.20.001/20**

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 4317 do Gabinete Jurídico referente ao Processo n.º 2021/950.20.001/20, que se anexa à presente ata e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 3), colocando à consideração superior o procedimento a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a Remoção de veículo indevida e abusivamente estacionado na via pública - Processo n.º 2021/950.20.001/20, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 4317 do Gabinete Jurídico. Mais foi deliberado por unanimidade o seguinte: -----

- 1 – Imputar ao proprietário do veículo o pagamento dos custos pelo valor total de 73,60 € (setenta e três euros e sessenta cêntimos) suportados pelo Município de Pampilhosa da Serra; -----
- 2 - Que após o pagamento do valor de 73,60 € ao Município de Pampilhosa da Serra, deverá o mandatário do proprietário do veículo proceder ao levantamento do mesmo, no prazo estipulado de 30 dias; -----
- 3 - Aprovar o teor dos elementos elencados, que devem constar no Auto de Entrega de Veículo, a elaborar pelos Serviços de Fiscalização do Município de Pampilhosa da Serra; -----
- 4 – Notificar o mandatário do proprietário do veículo do teor da deliberação tomada pela Câmara



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal; -----

5 – Dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira, aos Serviços de Secretaria e aos Serviços de Fiscalização para procederem em conformidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.4 – Minuta do Protocolo de Cooperação - ADXTUR - Projeto-piloto de gestão do acolhimento e da segurança na Rede de Praias Fluviais Aldeias do Xisto**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando o email remetido pela ADXTUR, sob o registo de entrada n.º 9446, de 30/06/2023, com a Proposta de Protocolo de Cooperação em anexo, para criação de bolsa de nadadores salvadores, tendo em vista a implementação de um projeto-piloto na Pampilhosa da Serra para a gestão do acolhimento e da segurança na Rede de Praias Fluviais aldeias do Xisto, cumpre informar: -----

----- Considerando que nos termos do n.º 2, do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias são “pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”; estabelecendo o artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, atenta a sua atual redação em vigor, que, “constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º da presente Lei”, sendo referido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, que os municípios dispõe (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: tempos livres e desporto, [alínea f)] e promoção do desenvolvimento alínea (alínea m)];

----- Considerando o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; -----

----- Considerando que o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei, é da competência das Câmaras Municipais, no que se refere à gestão das praias fluviais, assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores ...; -----

----- Considerando ainda o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mencionado Decreto-Lei, os órgãos municipais exercem as suas competências no respeito pelas regras aplicáveis em matéria de condições de segurança, proteção, socorro e assistência; -----

----- Considerando que a Rede de Praias Fluviais é um ativo estratégico do território e da marca



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Aldeias do Xisto e agrega os principais espaços de usufruto balnear para turistas, visitantes e populações locais; -----

----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra tem 4 Praias Fluviais integradas na Rede de Praias Fluviais Aldeias do Xisto, às quais atribui especial relevância para o seu posicionamento turístico e para a sua estratégia de desenvolvimento turístico integrado; -----

----- Considerando que a Agência e o Município têm mútuo interesse na cooperação para a gestão, qualificação, segurança e promoção das Praias Fluviais e das experiências a elas associadas; -----

----- Considerando que a Agência e o Município entendem liderar um projeto-piloto de cooperação para a gestão das Praias Fluviais, designadamente nas áreas da promoção turística e do acolhimento e segurança balneares, com intuito de definir um modelo de cooperação; -----

----- Considerando que a proposta do protocolo tem por objetivo assegurar a articulação entre os outorgantes para a implementação de um projeto-piloto de gestão do acolhimento e da segurança na Rede de Praias Fluviais Aldeias do Xisto e a gestão do acolhimento e da segurança previstas no ponto anterior, dependem da criação de uma Bolsa de Nadadores Salvadores, devidamente formados e credenciados, de modo a assegurar o adequado acolhimento, a gestão dos fluxos, a prestação de informação e a vigilância ativa das condições de segurança e de usufruto das pessoas. Mais se informa que cabe ao Município assegurar a comparticipação financeira dos custos com a constituição e demais encargos financeiros associados à Bolsa de Nadadores Salvadores, até ao valor de 20.000,00 €, para efeito de pagamento dos serviços prestados aos Nadadores Salvadores, sendo os montantes a atribuir validados em conjunto com o Município de Pampilhosa da Serra. ---

----- Assim, -----

----- Em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 05/07/2023 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico anexa-se à presente a cabimentação pelo valor de € 20.000,00 (vinte mil euros) e submete-se à apreciação de V. Exa., a minuta do Protocolo de Cooperação, anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação em apreço (Doc. n.º 4). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS**

#### **3.2.1 – Pedido de Isenção de Taxas devidas para a realização da "Festa de encerramento da época 2022/2023" \_Grupo Desportivo Pampilhosense**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas para a realização da "Festa de encerramento da época 2022/2023 " do Grupo Desportivo Pampilhosense a realizar no dia 14 de julho de 2023 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 53.36€, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização da "Festa de encerramento da época 2022/2023 --

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO**

##### **4.1.1 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro – 2ª Candidatura - Processo n.º 2023/850.10.002/37**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 13/06/2023, sob o registo n.º 8432, um email com o requerimento em anexo, de uma 2ª Candidatura, referente à 1ª Renovação do posto de trabalho criado, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pelo Senhor Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- "Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro apresenta 2.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação." -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro refere que o posto de trabalho que criou e que pretende renovar, objeto de anterior incentivo, por igual período de tempo, conforme consta do requerimento, continuará a afetar ao desenvolvimento da atividade de Empregada de Turismo de Espaço Rural. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", cuja cópia da Informação Interna n.º 3848, de 16/06/2023, se anexa à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso emitida em 23/06/2023.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2023/850.10.002/37. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

#### **5.1 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

##### **5.1.1 – Livro de Fichas/Cadernos de Atividades – Ano Letivo de 2023/2024**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor: -

----- «No âmbito do Programa "Na Escola com a Sacola" e por forma a assegurar às crianças e jovens que estudam no Concelho a gratuitidade dos Livros de Fichas/Cadernos de Atividades, apoiando deste modo as famílias nas despesas de educação dos seus educandos, vimos por este meio propor a V. Ex.ª a continuidade desta medida para o ano letivo de 2023/2024.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

##### **6.1.1 – Informação de Análise de Candidatura\_PIREC\_033: Proposta de Aprovação Inicial**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Recuperação do Edifício Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC\_033.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.540,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.2 – Proposta de Decisão Definitiva\_PIREC\_021**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, o requerente através de ofício registado sob o nº5759 em 26/04/2023 veio solicitar a atribuição de apoio para a instalação de 6 janelas de alumínio na edificação sita em Decabelos, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo urbano 3940. -----

----- Através do ofício 2158 datado de 26/04/2023, foram solicitados diversos elementos de modo a suprir irregularidades e falhas na instrução da candidatura. -----

----- Através de mail datado de 04/05/2023, o requerente veio apresentar uma certidão de dispensa de licença de utilização emitida em 07/10/2015 relativamente ao artigo matricial urbano 2019 da freguesia de Pampilhosa da Serra, documento comprovativo de IBAN, esquiço da planta do edifício e requerimento de comunicação de obras de escassa relevância urbanística. -----

----- Assim e após análise dos documentos anexos ao requerimento inicialmente apresentados e dos ora apresentados, cumpre informar o seguinte: -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- a) O edifício, inscrito sob o artigo U-3940 da freguesia de Pampilhosa da Serra, de acordo com os elementos existentes nos arquivos do Município, nomeadamente no processo PPS\_307 ID 2752 foi alvo de uma candidatura ao programa de Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017, tendo sido indeferida pelo facto do imóvel já se encontrar na situação de ruína à data dos incêndios; -----
- b) De acordo com o reporte fotográfico à data, o imóvel não reunia condições de habitabilidade; --
- c) A execução de obras de reconstrução / reabilitação implica a instrução de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, nos serviços de gestão urbanística do Município, dado não se estar perante obras de escassa relevância urbanística; -----
- d) A certidão de dispensa de licença de utilização emitida em 07/10/2015 relativamente ao artigo matricial urbano 2019 da freguesia de Pampilhosa da Serra já não se encontra válida dado que o artigo 2019 já não existe (artigo U-2019 e U-2018 deram origem ao artigo U-3940; -----
- Assim, verifica-se que o requerente não supriu todas as irregularidades nem apresentou todos os documentos solicitados. -----
- A proposta de decisão foi sujeita a audiência prévia através do ofício nº2903 de 31/05/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia não havendo assim qualquer razão objetiva para alterar a proposta de indeferimento aprovada em reunião de Câmara de 29/05/2023. -----
- Nestes termos, atento o disposto no nº3 do artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, proponho o indeferimento definitivo. -----
- À consideração superior.» -----
- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o indeferimento definitivo da candidatura apresentada. -----
- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.3 – Proposta de Decisão Definitiva\_PIREC\_019**

- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente através de requerimento apresentado em 17/04/2023 e registado nessa mesma data sob o nº5398 veio solicitar a atribuição de apoio para a substituição da cobertura da edificação sita em Carvalho, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo urbano 834. -----
- Através do ofício 2016 datado de 17/04/2023, foram solicitados diversos elementos de modo a suprir irregularidades e falhas na instrução da candidatura, nomeadamente orçamento elaborado por empresa habilitada ao exercício da atividade da construção e memória descritiva da intervenção.



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A requerente apresentou um orçamento elaborado pela empresa Bird Tec, Lda, a qual não possui qualquer título para o exercício da atividade de construção civil. -----

----- Assim, através do ofício 2649 datado de 19/05/2023, foi solicitado à requerente que esclarecesse tal situação ou apresentasse novo orçamento elaborado por empresa habilitada ao exercício da atividade de construção civil. -----

----- Face à não apresentação de quaisquer elementos e/ou esclarecimentos que suprimissem as irregularidades verificadas, foi deliberado em reunião de Câmara de 19/06/2023 ser intenção do Município indeferir o pedido de apoio. -----

----- Através do ofício 3345 de 22/06/2023 foi comunicada a intenção do Município e efetuada audiência prévia, sem que a requerente se tenha pronunciado. -----

----- Nestes termos, atento o disposto no nº3 do artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, proponho o indeferimento da candidatura. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o indeferimento definitivo da candidatura apresentada. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.4 – Informação de Análise Final de Candidatura\_PIREC\_029: Proposta de Aprovação Definitiva**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_029, aprovada na Reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/06/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3342, datado de 22/06/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião extraordinária de 19/03/2023. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC\_029, com uma comparticipação máxima de 1.688,87 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **6.1.5 – Informação de Análise Final de Candidatura\_PIREC\_030: Proposta de Aprovação Definitiva**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_030, aprovada na Reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/06/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3343, datado de 22/06/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----  
----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião extraordinária de 19/03/2023. -----  
----- À consideração superior.» -----  
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC\_030, com uma comparticipação máxima de 2.331,44 €. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.6 – Informação de Análise Final de Candidatura\_PIREC\_031: Proposta de Aprovação Definitiva**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC\_031, aprovada na Reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/06/2023, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 3344, datado de 22/06/2023, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----  
----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião extraordinária de 19/03/2023. -----  
----- À consideração superior.» -----  
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC\_029, com uma comparticipação máxima de 1.120,35 €. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.7 – Terraplanagens \_ estaleiro da empreitada de reabilitação da EN344 (Km**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **67+800 a Km 75+520)\_Zona Industrial de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «Atento o assunto em epígrafe, a empresa Construções JJR, Construções, S.A, através do  
ofício refª2006430 de 03/07/2023 relativamente ao processo JR.22.0329 veio apresentar as peças  
desenhadas e escritas relativas às terraplanagens que se compromete executar na Zona Industrial  
de Pampilhosa da Serra. -----

----- Tais trabalhos estão de acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara de  
29/05/2023, onde o Município deliberou ceder o espaço destinado a estaleiro da empreitada de  
reabilitação da EN344 (Km 67+800 a Km 75+520) e como contrapartida a empresa Construções  
JJR, Construções, S.A efetuará movimentação de terras de acordo com as necessidades do Município  
no que se refere à ampliação da zona industrial. -----

----- O espaço em apreço situa-se em Solos Urbanizados — Áreas Industriais Individualizadas, e as  
terraplanagens destinam-se à ampliação da Zona Industrial de Pampilhosa da Serra. -----

----- Os trabalhos de terraplanagem decorrerão em simultâneo com a execução da empreitada de  
reabilitação da EN344 (Km 67+800 a Km 75+520) promovida pela Infraestruturas de Portugal, S.A.

----- Para execução de parte dos aterros, serão utilizados solos provenientes da empreitada atrás  
referida, cumprindo os pressupostos do Decreto Lei nº102-D/2020 de 10 de dezembro, sendo que  
tais inertes estão classificados como subprodutos. -----

----- De acordo com os elementos apresentados existirá uma escavação de 1350 m<sup>3</sup> e aterro de  
189810 m<sup>3</sup>. -----

----- O período estimado de ocupação do estaleiro é de 2 anos, sendo que os trabalhos de  
terraplanagem deverão estar concluídos no término desse período. -----

----- Assim, julga-se que, caso assim o entenda, o Município poderá aprovar as terraplanagens  
propostas pela empresa Construções JJR, Construções, S.A, como contrapartida pela utilização do  
espaço onde será instalado o estaleiro. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em  
apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,  
aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar  
em minuta. -----

### **6.1.8 – Requalificação de edifício\_ Pampilhosa Business Center**

#### **Informação de análise de proposta\_Concurso nº142023**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou a Informação de Análise de Proposta no



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

âmbito do Concurso Público para "Requalificação de edifício\_ Pampilhosa Business Center", que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 5, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Adjudicar a presente empreitada objeto do presente procedimento ao concorrente – Isidovias – Investimentos, Lda, pelo valor total de 1.918.330,92 € (um milhão, novecentos e dezoito mil, trezentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e um prazo máximo de execução de 15 meses, após a data de assinatura do auto de consignação ou aprovação do plano de segurança e saúde; -----

b) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----

I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de concurso. -----

II. no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 97.282,17 € – noventa e sete mil, duzentos e oitenta e dois euros e dezassete cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 25 do programa de procedimento do concurso. -----

III. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.9 – Requalificação de edifício\_ Pampilhosa Business Center: Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato\_Concurso 142023**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada "Requalificação de edifício\_ Pampilhosa Business Center", propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Isidovias - Investimentos, Lda.. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Contratos Públicos publicado no Decreto Lei



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a nomeação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Isidovias – Investimentos, Lda. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.10 – Reabilitação de Edifício \_ Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere: Relatório Final de Análise de Propostas\_Adjudicação Concurso 022023**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório Final de Análise de Propostas no âmbito do Concurso Público para Reabilitação de Edifício \_ Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 6, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Adjudicar a presente empreitada objeto do presente procedimento ao Concorrente nº2 – Andaicon - Construções, Lda., pelo valor de 298 985,45 € (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 12 meses; -----

b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP; -----

c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----

I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento. -

II. no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 14 949,27 € – catorze mil, novecentos e quarenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 25 do programa de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

procedimento do concurso. -----

III. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.11 – Reabilitação de Edifício \_ Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere : Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato\_Concurso 022023**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Reabilitação de Edifício \_ Centro de Alojamento Temporário de Dornelas do Zêzere”, propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Andaicon - Construções, Lda. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a nomeação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Andaicon - Construções, Lda. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.2 – SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO URBANÍSTICA**



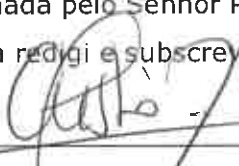

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### 6.2.1 – Restituição de taxas referente a processo de pedido de emissão de certidão de dispensa de autorização de utilização\_Processo n.º: 20/2023/77

----- Foi presente uma informação do Serviço de Gestão Urbanística do seguinte teor: -----  
----- «Em 12/06/2023, deu entrada nestes serviços de obras particulares, o processo de pedido de emissão de certidão de dispensa de autorização de utilização em epígrafe. -----  
----- Após deferimento da certidão por despacho do Senhor Presidente da Câmara em 22/06/2023, os serviços administrativos notificaram o requerente sobre o teor do mesmo e da necessidade de dentro de 30 dias vir proceder à regularização da liquidação de taxas pelo deferimento. -----  
----- O requerente recebeu o ofício com a informação e realizou um pagamento no dia 26/06/2023, por lapso, no valor de 46,32€ (34,84€ + 11,48€) por transferência bancária para a conta n.º 0582010324930, deste Município na CGD, tendo sido emitida a devida guia de receita n.º 369 de 28/06/2023 no valor de 34,84€ referente à emissão da certidão e a guia de receita n.º 370 de 28/06/2023 no valor de 11,48€ referente ao pagamento indevido. -----  
----- Nestes termos, propõe-se a restituição do valor de 11,48€ do pagamento indevido.» -----  
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a restituição do valor de 11,48€ ao requerente, no âmbito do Processo n.º: 20/2023/77. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_